



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES INSTALADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 03/11/2020

Horário: 9:30h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 03/11/2020

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 840183

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Khalil Gibran de Lima Fontes

Telefone: (82) 4009-3277/ 4009-3274/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br/pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo Eletrônico nº 2020/9089

Pregão Eletrônico nº 037/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, para a execução dos serviços nos elevadores instalados nas Unidades Operacionais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1.1 Havendo a necessidade de substituição de peças, deverá ser observado o valor limite estabelecido **no item 4.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

1.2 Especificações:

- a) **Os quantitativos, especificações e localização dos equipamentos encontram-se descritos no Anexo I, do Termo de Referência.**

1.3 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência (composto por 6 Anexos);

1.3.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

1.3.3 ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.3.5 ANEXO V – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos

impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.3.6 ANEXO VI –Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.3.7ANEXO VII- Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO : www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 840183

DATA: 03/11/2020

HORÁRIO: 10:30 h (Horário de Brasília)

2.2. A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL (SERVIÇO + PEÇAS).

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com art. 9º, do Decreto Estadual nº 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o art. 15, III, do Decreto 68.118/2019.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme o art. 15, V, do Decreto 68.118/2019.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do Banco do Brasil.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 19/10/2020, até as 9:30 h do dia 03/11/2020.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 As propostas devem ser efetivadas pelo VALOR GLOBAL (ANUAL DOS SERVIÇOS + VALOR DE PEÇAS), que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo VI do Termo de Referencia do Edital.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, PODERÁ informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca e modelo do item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” e documentos de habilitação poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classifica-

do no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do envio de lances, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, c/c §2º, do art. 38 do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20 s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais, conforme preleciona o §3º do art. 30 do Decreto Federal 10.024/2019.**

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.17 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.12**, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.18 e 6.19** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.21** deste edital, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.14 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação **enviada pelo sistema**.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo pregoeiro para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO:DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro.

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) **Conter preço GLOBAL do LOTE**, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme requisitos previstos no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo II do termo de referência.
- c) **Informar prazo de validade da proposta**, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- d) **Local da prestação dos Serviços- conforme anexo I do Termo de Referência-** Anexo I ao Edital.
- e) **Anexar as Planilhas** constantes nos Anexo II do Termo de Referência- Anexo I do Edital, deverão ser preenchidas e anexadas a esta proposta, obedecendo às exigências previstas no Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista
- Habilitação - Qualificação econômica- financeira
- Habilitação - Qualificação -Técnica

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Conforme **item 6 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital**.

9.4.2 Apresentar declaração de vistoria.

9.4.2.1. É **facultada** às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, nos termos do subitem 16.4.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.2 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo III deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

9.6.5 Declaração informando que serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;**

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);**

d) **Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**

9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.12 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao Pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para

substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3.1 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.4 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.5 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.7 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração**, conforme determinação do pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através de duas prévias dotações orçamentárias:

A) 02003- TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 02.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO-1º GRAU- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

B) 02003- TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 02.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO-1º GRAU- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

14.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

14.1.2 – A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:

- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;

14.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexactidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto

14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas

14.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;

c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho. g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços do mês em questão.

h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.

14.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

14.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

14.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DO LOCAL E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

15.1 Os locais das prestações dos serviços a serem realizados são aqueles previstos no **Anexo I do Termo de referência** - Anexo I ao Edital.

15.2 O serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal/Gestor, conforme a necessidade da execução dos serviços contratados, nos termos previstos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 037/2020.

16. DA VISTORIA

16.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (82) 4009-3114, pertencente à **Diretoria Adjunta da Administração do Poder Judiciário de Alagoas**.

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.4 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: RG nº:

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no **item 10** do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, incluindo:

17.2. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.3.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

17.5 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.6 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

17.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.8 A Contratada não será responsável:

17.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.8.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

17.8.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9. São responsabilidades da empresa contratada:

17.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

17.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

17.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

17.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

17.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

17.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do Contratante são aquelas previstas **no item 11** do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, obriga-se à:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 037/2020:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

19.7 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Administrativo do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

19.8 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Técnico do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

19.9 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor da Execução do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____ lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

20.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

20.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente

21.0 PENALIDADES

21.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

21.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

21.2.1. apresentar documentação falsa;

21.2.2. fraudar a execução do contrato;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. cometer fraude fiscal; ou

21.2.5. fizer declaração falsa.

21.3 Para os fins do **item 21.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “21.5” e “21.6”**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

21.4.1. advertência;

21.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

21.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

21.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

21.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

21.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

21.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

21.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

21.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

21.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “21.7.1” e “21.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

21.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 22.1** é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 DO RECEBIMENTO

23.1. O serviço objeto deste contrato será recebido depois de verificado o cumprimento das condições contidas no relatório apresentado, não excluindo a responsabilidade dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato, nos termos do item 16 do Anexo I_Termo de Referência.

23.2 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

23.2.1 Observado o prazo das prestações dos serviços a serem realizados previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a prestação dos serviços deste instrumento.

23.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório, assinado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, transcorrido o prazo de 60 dias sem apresentar defeitos ou retrabalhos o serviço será considerado entregue em definitivo.

c) os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

23.3. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a fiscalização lavrará relatório, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

23.4. Aceito o serviço pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei e da garantia contratual.

23.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

24.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 14 de outubro de 2020

Khalil Gibran de Lima Fontes

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Quantitativo, especificação e localização de equipamentos do Poder Judiciário Alagoano

ANEXO II – Relação de Serviços para Lançamento das Propostas

ANEXO III – Modelo para cadastro de contato de funcionários responsáveis

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria

ANEXO V – Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº 2622/2013

ANEXO VI – Formato Global para julgamento da proposta

1 - OBJETO:

1.1. O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de uma **empresa especializada na execução dos serviços de assistência técnica e manutenção de elevadores em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, e materiais de consumo tais como graxa, óleo, estopa e tudo mais necessário para a execução dos serviços nos elevadores instalados nas Unidades Operacionais do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as recomendações das Normas ABNT quanto a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, assim como as recomendações dos fabricantes dos elevadores para as manutenções periódicas visando a conservação e aumento da vida útil dos equipamentos.

2.2. Atender aos chamados de paralização dos elevadores nos períodos entre as manutenções preventivas e/ou emergências.

3 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

3.1. O critério do Planejamento está contemplado no Art. 3º, I, e seu entendimento exposto no § 1º de mesmo Artigo do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL.

3.2. O planejamento e acompanhamento, pela CONTRATADA, compreendem as disposições da ABNT e recomendações de manutenção mecânica da MB - 130 - Inspeção Periódica de Elevadores e Monta Cargas.

3.4. Elaboração de Plano de Manutenção, onde conste cronograma elaborado pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Anexo I deste Termo, sob pena de aplicação das cláusulas de penalidade;

3.5. Elaboração de relatórios técnicos mensais sobre condições das instalações dos equipamentos, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.6. Na ausência no mercado de peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso dos equipamentos, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção, devidamente sinalizado e isolado para evitar acidentes.

3.8. A CONTRATADA deverá produzir, às suas expensas, adesivo a ser fixado em local visível em cada aparelho, no qual deverá constar tabela que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Data	Tipo do Serviço (Preventiva Semestral, Preventiva Mensal ou Corretiva)	Nº do Chamado	Matrícula e Visto do profissional

4 - REGIME DE EXECUÇÃO / MODALIDADE

4.1. Os serviços técnicos descritos neste termo de referência serão realizados pela CONTRATADA sob o regime de execução indireta por DEMANDA, cujo pagamento se dará apenas em relação aqueles efetivamente executados, acrescidos das peças/materiais, caso necessário, aprovados pela fiscalização.

4.2. O objeto do presente termo será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento 'MENOR PREÇO GLOBAL', CONSIDERANDO PARA TAL A SOMA DO VALOR MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DE PEÇAS COM O VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS, e levará em consideração para a aceitabilidade o valor máximo cotado pela Administração.

4.3. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta, conforme modelo apresentado no Anexo, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail.

b) Conter o preço final relativo a todo o contrato. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos,

mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

4.4. O valor referente a estimativa de gastos eventuais com materiais e peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, sendo considerado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixos, acrescendo-se no valor da proposta somente o percentual referente a proposta de BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.

4.5. O fornecimento de peças/materiais ocorrerá após aprovação da fiscalização com cotação de no mínimo 3 proposta, durante a execução contratual, até o limite do item 4.4.

4.6. O valor do BDI para serviços de manutenção estão limitados a 25,00%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013

4.7. Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013. Apresentar planilha ANEXO VI preenchida, a qual será objeto de análise pelo TJAL, sendo item passível de desclassificação caso não atenda aos limites impostos pelo Acórdão.

5 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1 DIRETRIZES TÉCNICAS

5.1.1 As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da MB - 130 - Inspeção Periódica de Elevadores e Monta Cargas.

5.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores, observando-se as periodicidades constantes neste Termo de Referência, bem como recomendar ao Tribunal de Justiça/AL eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

5.1.2. Sendo constatada necessidade de reparo com impossibilidade de efetuar-lo no decorrer da manutenção preventiva, deverá a contratada informar a contratante e agendar data para efetuar o reparo sem mais ônus a contratante, com exceção do custo de Peças necessárias (conforme item 5.3 deste termo de referência) .

5.1.2. A programação de manutenção preventiva elaborada pela Contratada deverá ser efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida:

5.1.3 ROTINAS MENSAIS

Mensalmente em cada uma das unidades a contratada deverá proceder no mínimo com os serviços discriminados abaixo, totalizando 10 (dez) Manutenções Preventivas mensais em cada unidade

durante 12 (doze) meses de contrato:

MOTORES DE VVVF / CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS

- a) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado se houver;
- b) Verificar o nível do óleo, complementando-o se necessário;
- c) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas, informando à fiscalização da existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver.
- d) Para os elevadores hidráulicos, verificar o funcionamento da unidade hidráulica, nível e ajustar válvulas se necessário

FREIOS

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e dos discos de superfície de contato dos tambores e freios;
- c) Verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.

QUADROS DE COMANDO

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo na estrutura externa dos quadros;
- b) Verificar e ajustar se necessário os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- c) Verificar as instalações elétricas, cabeamentos lógicos e instalações de aterramento da casa de máquinas;
- d) Verificar e limpar os gabinetes dos quadros de comando, de despacho e do conversor estático;
- e) Verificar placas, microprocessadores, monitores, impressoras, estabilizadores de voltagem e cabos do sistema de monitoração e controle;
- f) Verificar o display indicador de falhas e corrigi-las;

PAVIMENTOS

- a) Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas e ferros (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Verificar e ajustar o nivelamento dos carros nos pavimentos.

CABINES

- 1a)** Verificar o sistema de ventilação da cabine de cada elevador;
- 2b)** Fazer remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;
- 3c)** Remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- 4d)** Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- 5e)** Remover a poeira das grades de ventilação;
- 6f)** Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- 7g)** Remover a poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas;
- 8h)** Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- 9i)** Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- 10j)** Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- 11k)** Verificar a partida, parada e nivelamento;
- 12l)** Verificar a sapata de segurança;
- 13m)** Verificar a abertura e fechamento das portas;
- 14n)** Verificar as barras de proteção eletrônica das portas;
- 15o)** Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- 16p)** Verificar a luminosidade da cabina.

CONTRAPESOS

- a)Fazer a remoção das poeiras da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo nos materiais ferrosos;
- b)Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;

POÇO / PARA-CHOQUE

- a)Proceder a limpeza geral;
- b)Verificar o nível de óleo do para choque hidráulico, completando-o, se necessário;
- c)Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- d)Verificar o estado das molas

CABOS DE AÇO

- a)Verificar desgaste dos cabos de aço como fator de segurança;
- b)Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação encurtando-os se necessário.

POLIAS DE COMPENSAÇÃO

- a)Ajustar a distância da polia ao piso de contrato elétrico.

POLIAS TENSORAS

- a) Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

5.1.4 ROTINAS SEMESTRAIS

Semestralmente em cada uma das unidades a contratada deverá proceder no mínimo com os serviços discriminados abaixo, totalizando 2 (duas) Manutenções Preventivas mensais em cada unidade durante 12 (doze) meses de contrato:

- a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas da guia de cabine e de contrapeso;
- b) Realizar teste simulado dos dispositivos de freio e segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- c) Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- d) Testar o sistema de emergência com o desligamento de energia;
- e) Verificar o estado geral das correntes de compensação se houver;
- f) Verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

5.1.5. OUTROS ITENS

Caberá ainda à Contratada:

- a) Efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais e lubrificantes recomendados pelos fabricantes;
- b) Substituir os cabos de aço de tração e compensação, quando verificado algum fator de segurança inadequado;
- c) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- d) Substituir as correções das guias ou as roldanas dos cursores de maneira a assegurar sempre uma operação suave e silenciosa e manter as guias convenientemente lubrificadas;;
- e) Manter sempre regulado o nível de parada das portas dos elevadores em relação ao piso do andar;
- f) Corrigir o alinhamento das portas dos elevadores, sempre que necessários;
- g) Substituir os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, sempre que necessário;
- h) Substituir os elementos do revestimento do piso, sempre que necessário;
- i) Substituir lâmpadas, reatores, soquetes e starters das cabines, sempre que necessário;
- j) Substituir ventiladores de teto das cabines danificados;
- k) Substituir lâmpadas, leds e quaisquer elementos de iluminação utilizados nas botoeiras de cabines, nos botões de pavimento, nos elementos de sinalização de nos gongos, sempre que necessário;
- l) Substituir as botoeiras, quando for inviável a substituição de lâmpadas, leds, etc.;
- m) Manter o banco de ascensorista (se houver) das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso, substituindo todo e qualquer componente que se faça necessário para tal;

- n) Examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos e substituindo as peças defeituosas;
- o) Inspecionar e testar periodicamente as barras de proteção de portas, eliminando os eventuais defeitos e substituindo os componentes defeituosos;
- p) Efetuar semanalmente a limpeza dos poços dos elevadores, sendo de sua responsabilidade o esgotamento, com equipamento de sua propriedade, de água proveniente de chuvas, vazamentos, esgotos, etc;
- q) Executar anualmente a pintura dos elementos de ferro das cabines, com base anti-ferruginosa.

5.2. ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1. A assistência técnica corretiva consistirá em intervenções mediante o atendimento de solicitação do Tribunal de Justiça/AL quantas vezes forem necessárias, para colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagens e ajustes mecânicos que se façam necessários.

5.2.2. A contratada deverá manter serviço de plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinado única e exclusivamente ao atendimento emergencial para retirada de pessoas presas dentro dos elevadores e reposição do mesmo em condições normais de funcionamento.

5.2.3. Após constatado o defeito, diante da impossibilidade de reparo imediato, seja pela necessidade de aquisição de peças, ou outra, deverá a contratada em comum acordo com a fiscalização do contrato definir o prazo para o reparo, formalizando-o por meio eletrônico ou físico. O não atendimento do reparo no prazo definido, sem justificativa aceita, poderá acarretar multa contratual.

5.3. PEÇAS

5.3.1. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais ou que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

5.3.2. As peças substituídas são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidas ao Setor de Patrimônio e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

5.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

5.3.4. A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a substituição da mesma, sendo que o valor será o menor entre 03 (três) cotações no mercado.

5.3.5. Toda substituição de peças deve ser acompanhada por relatório e FOTOS explicitando o defeito apresentado.

5.3.6. Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição, admitido dilação de prazo mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.3.7. A contratada ficará responsável por todo o trâmite necessário a aquisição, garantia e substituição da peça no local do equipamento, bem como arcará com todas as despesas relacionadas.

5.4. MATERIAIS DE CONSUMO

5.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc. sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.

5.4.2. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao custo, desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

5.4.3. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

5.5. CONTATOS

5.5.1. É obrigatório à empresa vencedora, manter um escritório de contato com responsável técnico na cidade de Maceió/AL, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

5.5.2. É obrigatório à empresa vencedora, manter os meios de comunicação necessários para encaminhamento de documentos eletrônicos e registro de comunicações, sendo eles:

- a) email, com visualização diária, para registro de documentos e demais comunicações.
- b) Telefone celular, com linha e aplicativo de mensagens para comunicação constante.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo (s) Conselho (s) de origem, compatível com o objeto contratual.

- a.1) no caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou

inscritos no Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado (s) de execução fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, em tipo e complexidade semelhante ou superior ao objeto deste projeto básico, com descrição dos serviços executados, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados:

- **Manutenção e Instalação de Elevadores** (Eng. Mecânico, Eng. Eletricista ou Arquiteto)

Observação: Os atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da certidão de acervo técnico (CAT) dos profissionais, bem como das respectivas ART's ou RRT's que geraram as CAT's emitidas pelo CREA ou CAU nos casos em que a CAT não for eletrônica.. Devem estar em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fiquem comprovadas as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços técnicos.

Tal exigência se faz necessária tendo em vista que a Administração analisará pormenorizadamente os serviços especificados nas ART's e RRT's de modo que se tenha condições de aferir a responsabilidade inerente a cada profissional e sua competência no referido serviço.

b.1) os atestados devem deixar claro o nome do profissional responsável pelo serviço descrito, com a atividade que ficou sob sua responsabilidade, e acompanhar a respectiva ART/RRT para esclarecer eventuais dúvidas.

b.2) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

c) apresentar declaração de vistoria do local.

c.1) é facultado às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

c.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

c.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, por meio do telefone (82)4009-3022.

c.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de ciência das condições dos equipamentos e locais, **tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.**

c.3) quando não efetuar a visita técnica, apresentar declaração de renúncia à visita, citando que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica

disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o TJAL ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

d) será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) apresentar declaração da licitante indicando um responsável pela execução do serviço de manutenção sendo um engenheiro mecânico/eletricista ou arquiteto, com habilitação nesse tipo de atividade liberada/registrada pelo CREA ou CAU, ambos com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU competente. Os profissionais indicados, obrigatoriamente, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços ora contratados, de acordo com suas respectivas especialidades, bem assim o respectivo termo de concordância com as indicações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Concorrência nº 0**/20**, eu,___(nome do profissional, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número ___, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa___(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do edital, informo abaixo minha experiência:

Profissão	Nº do registro/órgão	Resumo do Serviço Executado	Local do Serviço	Contratante

Maceió/AL, ___de___de 20__.

Profissional
(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante
(nome e assinatura)

6.1 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

6.1.1. A contratada deverá cumprir com o pagamento do adicional de periculosidade aos funcionários. que realizarem o serviço de manutenção de elevadores, por exposição à atividade periculosa, como quadros energizados por exemplo.

6.1.2. A comprovação do pagamento se dará pelas vias de recolhimento do fgts entregues no ato da fatura.

6.1.3. O valor contratado inclui o pagamento do adicional, uma vez detectado o não pagamento por parte da contratante aos funcionários poderá ser aplicada penalidade contratual, além da retenção do valor proporcional.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos limites estabelecidos por lei.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos equipamentos mantidos, contado da data de execução do serviço.

8.2 Peças que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as Providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a obra não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

10.2- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

10.3- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.4- Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

10.5- Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a (s) empresa (s) indicada (s) como subcontratada (s) se houver;

10.6- Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

10.7- Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

10.8- Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a

serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;

10.9- Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

10.10- Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

10.11- Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

10.12- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

10.13- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

10.14- Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

10.15- Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

10.16- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

10.17- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

10.18- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

10.19- Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços.

10.20- Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

10.21- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

10.22- Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso;

10.23- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no “Diário de Ocorrências” ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;

10.24- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra.

10.25- Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

10.26- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

a) Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma dos serviços.

b) Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

c) Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.

e) em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

11.2- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

11.3- Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;

11.4- Verificar as obrigações fiscais;

11.5- Conferir as obrigações financeiras;

11.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

11.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais;

11.8- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

11.9- Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

11.10- Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

11.11- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, com exceção dos casos previstos no contrato e se/quando houver comprovada falta do atendimento pela empresa contratada, podendo, nesse caso, o valor dos serviços executados serem descontados de faturas futuras ou por meio de Processo Administrativo.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias,

contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

12.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

12.1.2 – A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:

- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;

12.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

12.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

12.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-AL, referente aos serviços do mês em questão.
- h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.

12.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

12.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

12.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço objeto deste contrato será recebido depois de verificado o cumprimento das condições contidas no relatório apresentado, não excluindo a responsabilidade dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

16.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório, assinado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, transcorrido o prazo de 60 dias sem apresentar defeitos ou retrabalhos o serviço será considerado entregue em definitivo.

c) os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16.3. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a fiscalização lavrará relatório, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

16.4. Aceito o serviço pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma

da lei e da garantia contratual.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93.

17 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses da apresentação da proposta.

17.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

18 - GENERALIDADES:

18.1 – O custeio da contratação sugere-se ser pelo FUNJURIS.

18.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

18.3- O contrato poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

18.4 – A fiscalização ocorrerá pelos servidores designados abaixo:

Fiscal: João Batista Queiroz Ferro

Fiscal substituto: José Ronaldo Brandão Magalhães

Maceió/AL, 20 de Agosto de 2020.

Fabio Zuazo Maia Ribeiro
Analista Judiciário Especializado - Engenharia
Deptº de Gestão de Contratos
Mat. TJ 93084

ANEXO I

Quantitativo, especificação e localização de equipamentos do Poder Judiciário Alagoano

Os equipamentos a serem mantidos estão localizados nos endereços abaixo relacionados, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	ELEVADORES		
		MARCA	PARADAS	QUANT
Prédio SEDE em Maceió	Pça Mal Deodoro, 319.Centro. Privativo do Presidente; Privativo dos Magistrados; Sociais I; II Auditório..... Anexo.I..... Anexo.I.....	Thyssen	08	01
		Thyssen	08	01
		Thyssen	08	02
		Thyssen	02	01
		Villarta	06	01
		Villarta	03	01
		Villarta	03	01
Prédio do Fórum Maceió	Av. Juca Sampaio, 260.B Duro	Villarta	04	02
Prédio do Forum Maceió	Av. Juca Sampaio, 260 B Duro	Villarta	04	02
Elevadores panorâmicos				
Predio do Patrimônio	Av. Juca Sampaio, s/n B Duro	Villarta	02	02
Predio do Diati Maceió	Rua Luiz Torres s/n Centro	Villarta	03	01
Prédio Fórum Arapiraca	Av. Ventura Farias, 600 Eldorado/ Arapiraca.	Otis	04	02
Forum e Juizado de Santana do Ipanema	Av. Pres. Dutra, BR 316 Monumento	Villarta	02	02
Forum de Maribondo	Rua Isaura Bastos de Araújo 40. Centro	Villarta	02	01
Juizado da Sinimbu	Pça Sinimbu, 119 Centro. Maceió /	Schindler	02	01

	AL			
Predio da Corregedoria Geral de Justiça	Pça Marechal Deodoro s/n Centro Maceió	Villarta	04	01

Total de equipamentos..... 21

ANEXO II

Relação de Serviços para Lançamento das Propostas

ÍTEM	Especificação	Unidade	Valor unitário	Quantidade (unidades)	Quantidade (serviço/ano)	Quantidade Total Contratada	Valor Estimado Total
1	MANUTENÇÕES MENSAIS						
	Capital						
1.1	Manutenção Mensal elevador Thyssen 8 paradas (Tribunal de Justiça - Privativo Presidência; Privativo magistrados; Sociais I e II;	Und		4	10	40	R\$ 0.00
1.2	Manutenção Mensal Villarta 2 paradas (Tribunal de Justiça- Auditório)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
1.3	Manutenção Mensal Villarta 6 paradas (Tribunal de Justiça - Anexo I)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
1.4	Manutenção Mensal Villarta 3 paradas (Tribunal de Justiça - Anexo I)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
1.5	Manutenção Mensal Villarta 4 Paradas (Fórum de Maceió)	Und		4	10	40	R\$ 0.00
1.6	Manutenção Mensal Villarta 2 Paradas (Central de Patrimônio)	Und		2	10	20	R\$ 0.00
1.7	Manutenção Mensal Villarta 3 Paradas (DIATI)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
1.8	Manutenção Mensal Schindler 2 Paradas (Sinimbu)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
1.9	Manutenção Mensal Villarta4 Paradas (Corregedoria)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
	Interior						
1.9	Manutenção Mensal Otis 4 paradas (Fórum de Arapiraca)	Und		2	10	20	R\$ 0.00
1.9.1	Veículo automotor de transporte	h		6	10	60	R\$ 0.00
1.1	Manutenção Mensal Villarta 2 Paradas (Santana do Ipanema)	Und		2	10	20	R\$ 0.00
1.10.1	Veículo automotor de transporte	h		8	10	80	R\$ 0.00
1.11	Manutenção Mensal Villarta 2 Paradas (Maribondo)	Und		1	10	10	R\$ 0.00
1.11.1	Veículo automotor de transporte	h		3	10	30	R\$ 0.00
2	MANUTENÇÕES SEMESTRAIS						
	Capital						
2.01	Manutenção Semestral elevador Thyssen 8 paradas (Tribunal de Justiça - Privativo Presidência; Privativo magistrados; Sociais I e II;	Und		4	2	8	R\$ 0.00
2.02	Manutenção Semestral Villarta 2 paradas (Tribunal de Justiça- Auditório)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
2.03	Manutenção Semestral Villarta 6 paradas (Tribunal de Justiça - Anexo I)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
2.04	Manutenção Semestral Villarta 3 paradas (Tribunal de Justiça - Anexo I)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
2.05	Manutenção Semestral Villarta 4 Paradas (Fórum de Maceió)	Und		4	2	8	R\$ 0.00
2.06	Manutenção Semestral Villarta 2 Paradas (Central de Patrimônio)	Und		2	2	4	R\$ 0.00
2.07	Manutenção Semestral Villarta 3 Paradas (DIATI)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
2.08	Manutenção Semestral Schindler 2 Paradas (Sinimbu)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
2.09	Manutenção Mensal Villarta4 Paradas (Corregedoria)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
	Interior						
2.09	Manutenção Semestral Otis 4 paradas (Fórum de Arapiraca)	Und		2	2	4	R\$ 0.00
2.09.1	Veículo automotor de transporte	h		8	2	16	R\$ 0.00
2.10	Manutenção Semestral Villarta 2 Paradas (Santana do Ipanema)	Und		2	2	4	R\$ 0.00
2.10.1	Veículo automotor de transporte	h		10	2	20	R\$ 0.00
2.11	Manutenção Semestral Villarta 2 Paradas (Maribondo)	Und		1	2	2	R\$ 0.00
2.11.1	Veículo automotor de transporte	h		4	2	8	R\$ 0.00
3	MANUTENÇÕES CORRETIVAS						
3.1	Equipe de Manutenção de elevadores	h		1	252	252	R\$ 0.00
3.2	Veículo automotor de transporte	h		1	252	252	R\$ 0.00
TOTAL							R\$ 0.00

Obs: Estimado tempo de 1 hora na manutenção mensal para cada equipamento e 4 horas na manutenção semestral

TABELA FINAL DE VALORES DO CONTRATO			
A	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS SEM BDI	R\$ 0.00	= TOTAL DA TABELA ACIMA
B	BDI ADOTADO PARA SERVIÇOS	0.00%	= A x BDI
C	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI	R\$ 0.00	= A + B
D	VALOR TOTAL DE PEÇAS SEM BDI	R\$ 80,000.00	*OBS.VALOR ESTIMADO EM R\$ 4000,00 / EQUIPAMENTO
E	BDI ADOTADO PARA PEÇAS	16.80%	= D x BDI
F	VALOR TOTAL DE PEÇAS COM BDI	R\$ 93,440.00	= E + D
	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA DEMANDAS DO CONTRATO	R\$ 93,440.00	= C + F

OBS¹: Preencher arquivo editável deste anexo.

OBS²: Importante observar obrigatoriedade do item 6.1.

ANEXO III

Modelo para cadastro de contato de funcionários responsáveis

EMPRESA: _____

NOME: _____

**TELEFONES PARA
CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

**HORÁRIO DE
TRABALHO:** _____

ANEXO IV

Modelo de declaração de vistoria

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, de CNPJ n.º _____, sediada na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo seu responsável técnico, o Engenheiro Mecânico _____, sob o n.º de inscrição no CREA _____, onde vistoriei e tomei conhecimento das características e estado de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e equipamentos refrigerados deste Tribunal.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Maceió – AL, de _____ de XXXX.

Assinaturas:

(NOME COMPLETO)(Nº DE REGISTRO NO CREA)
Engenheiro Mecânico

ANEXO V

Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº 2622/2013

COMPOSIÇÃO DO BDI				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,5	4,49
S	SEGURO		0,3	0,82
R	RISCO + GARANTIA		0,56	0,89
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85	1,11
L	LUCRO		3,5	6,22
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%	BDI Máximo	16,80%
--------------	--------------	------------	--------

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

COMPOSIÇÃO DO BDI

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

LIMITES

LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00	5,50
S	SEGURO + GARANTIA		0,80	1,00
R	RISCO		0,97	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,39
L	LUCRO		6,16	8,96
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%	BDI Máximo =	25,00%
--------------	--------------	---------------------	---------------

ANEXO VI

Formato Global para julgamento da proposta

Ítem	Valor (R\$)	BDI (%)	Total (R\$) (Valor + BDI)
Serviços			
Peças	R\$ 80.000,00		
Total:			

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Os serviços executados são aqueles previstos no **item 5** e anexo II do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor Global do Lote Único de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

RESUMO DA PROPOSTA			
ITEM	VALOR	BDI(%)	TOTAL SERVIÇOS+PEÇAS)
SERVIÇOS			
PEÇAS	R\$ 80.000,00		
		Total R\$	

OBSERVAÇÕES:

As Planilhas constantes no Termo de Referência- Anexo I ao Edital, deverão ser preenchidas e anexadas a esta proposta, obedecendo as exigências previstas no Termo de Referência- Anexo I ao Edital:

- Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo V do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013.

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara deque não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES INSTALADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo administrativo nº 2020/9089**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2020** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, para a execução dos serviços nos elevadores instalados nas Unidades Operacionais do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital PE nº 037/2020.

1.2 Havendo a necessidade de substituição de peças, deverá ser observado o limite estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____) para serviços, e de R\$ _____ (_____) para peças, conforme especificações constantes no Edital de PE nº 037/2020 e seus anexos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Conforme as disposições previstas **no item 5** do Termo de Referência –Anexo I ao Edital PE nº 037/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, registrados com os seguintes dados:

A) 02003- TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 02.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO-1º GRAU- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

B) 02003- TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 02.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO-1º GRAU- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

5.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.1.2 – A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:

- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;

5.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

5.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

5.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

5.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/AL, referente aos serviços do mês em questão.
- h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.

5.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando se o mês de trinta dias.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

5.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas **no item 10** do Termo de Referência- Anexo I ao Edital, incluindo:

6.2. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.3.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

6.5 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.6 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 A Contratada não será responsável:

6.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.8.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

6.8.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9. São responsabilidades da empresa contratada:

6.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

6.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

6.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

6.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do Contratante são aquelas previstas **no item 11** do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Conforme as disposições previstas na tabela Anexo I do Termo de Referência –Anexo I ao Edital PE nº 037/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 037/2020:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

9.7 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Administrativo do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.8 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Técnico do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

9.9 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor da Execução do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

10.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal; ou

10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Para os fins do **item 10.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.4.1. advertência;

10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

11.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

13.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O serviço objeto deste contrato será recebido depois de verificado o cumprimento das condições contidas no relatório apresentado, não excluindo a responsabilidade dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

14.2 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

14.2.1 Observado o prazo das prestações dos serviços a serem realizados previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a prestação dos serviços deste instrumento.

14.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório, assinado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, transcorrido o prazo de 60 dias sem apresentar defeitos ou retrabalhos o serviço será considerado entregue em definitivo.

c) os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.3. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a fiscalização lavrará relatório, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.4. Aceito o serviço pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei e da garantia contratual.

14.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

16.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

16.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

16.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

16.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

16.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: